PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 106/09

MENSAGEM Nº 089 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária, para a implantação de uma empresa de comércio e vendas de peças para veículos e oficina mecânica.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 16/OUT/2009 10:16 00005789O

CM-130/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº PL 106/09

PROJETO DE LEI Nº ~~089~~ 106 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"Parte de um imóvel rural, denominado CHÁCARA SANTO ANTONIO, situada no bairro das Palmeiras, Município e comarca de Dracena-SP; com a área de 17.355,85 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, Km 645+53,22 metros, numa distância de 22,00 metros paralela ao eixo e no limite da área da Prefeitura Municipal de Dracena, matrícula n° 19.151, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, com azimute 80°36'52'' e distância de 157,01 metros até o vértice 02; deste, segue confrontando com a Chácara São João, matricula n° 19.660, com azimute 170°29`47`` e distância de 110,334 metros até o vértice 2A; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute 260°36'45`` e com distância de 157,59 metros até o vértice 4A; deste segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Dracena, matrícula n° 19.151, com azimute 350°48'02`` e com distância de 110,334 metros até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos as azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de outubro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 16/OUT/2009 10:16 00005890